



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 498/87

DATA: 18.12.87

"Cria quadro de funcionários da Câmara Municipal, fixa vencimentos, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais AFROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o quadro de pessoal da Câmara Municipal, o qual passará a ter os seguintes níveis com seus respectivos valores conforme os quadros nºs I, II e III abaixo:

QUADRO Nº I

- Nível 12 - Um piso salarial vigente
- Nível 13 - Um piso salarial mais 10% do piso
- Nível 14 - Um piso salarial mais 20% do piso
- Nível 15 - Um piso salarial mais 30% do piso
- Nível 20^I - Um piso salarial mais 260% do piso
CRF 60 Comissão

QUADRO Nº II

- Nível 12: Guarda noturno, guarda diurno, copeira e zeladora
- Nível 13: Auxiliar de tesouraria
- Nível 14⁰⁶: Auxiliar de secretaria
- Nível 15¹²: Motorista
- Nível 20¹⁸: Assessor Jurídico

QUADRO Nº III

O quadro de funcionários da Câmara Municipal passa a ser o seguinte:

	Nível	Quant.	Cup.	Dispon.
Assessor Jurídico	20-	01	00	00
Motorista	15 -	01	80 -	01 -
Auxiliar de Secretaria	14	02	02	00
Auxiliar de Tesouraria	13	01	01	00
Zelador	12	02	01	00
Copeira	12	01	01	00
Guarda Diurno	12	01	01	00
Guarda Noturno	12	02	02	00



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

Art. 2º - Todos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara serão nomeados em Comissão;

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente desta Casa a baixar Portaria regulamentando os valores constantes do quadro I do artigo 1º desta Lei;

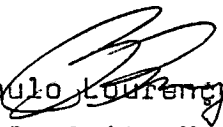
Art. 4º - Fica criada uma gratificação natalina aos funcionários da Câmara Municipal de Pontalina, equivalente ao vencimento de cada cargo, correspondente ao mês de dezembro de cada ano;

Art. 5º - A gratificação de que trata o artigo 4º, será proporcional aos meses de trabalho de cada funcionário;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 1987, data em que entrou em vigor a resolução nº 014 de 12 de junho de 1987.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal